

## Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019

**EMENTA:** ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 549/2014, QUE INSTITUIU O TICKET-FEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescentam ao artigo 3º da Lei Municipal 549/2014, os servidores comissionados e conselheiros tutelares e exclui os agentes políticos, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. Farão jus ao recebimento do Ticket-Feira instituído nesta lei, os Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e membros titulares do Conselho Tutelar, independente do cargo, salário ou salários que o mesmo faça jus junto ao Município, excluindo os agentes políticos.*

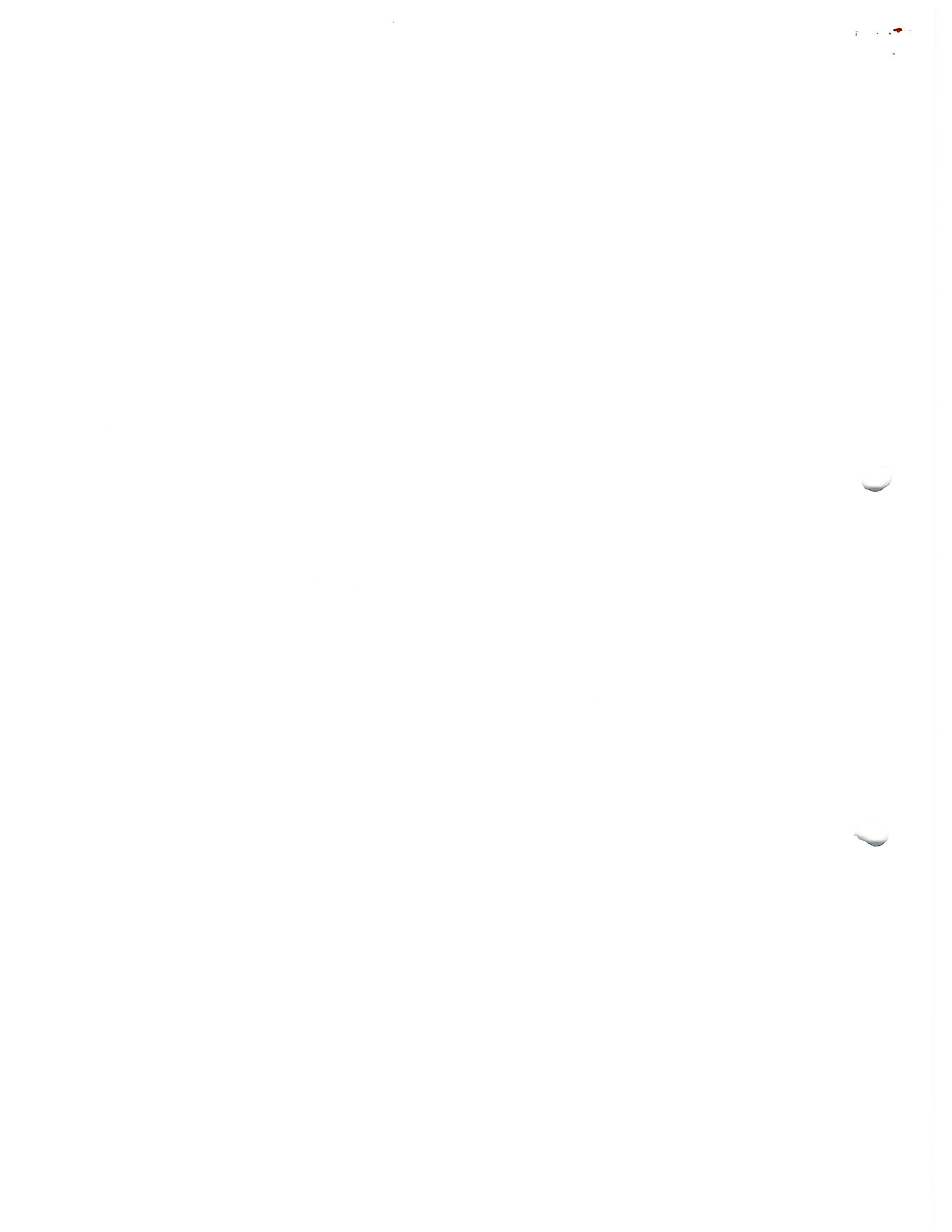
**Art. 2º.** Altera a forma de validade e uso do Ticket-Feira, passando o § 3º do artigo 5º a vigorar com a seguinte redação:

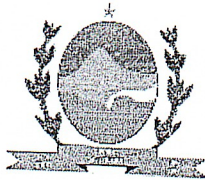
*Art. 5º (...)*

*§ 1º (...)*

*(...)*

*§ 3º - Os tickets estabelecidos para semana terão validade no mês em que ocorrer a sua distribuição.*





## Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 26 de junho de 2019.

**ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**  
Prefeito Municipal

Publicado no *diário* da Prefeitura Municipal aos vigésimo  
sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove  
(26/06/2019).

André Charabelli Silva Lopes  
Procurador Geral do Município

